REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

As atividades complementares têm, por natureza, caráter que dá flexibilidade ao currículo e incentiva o protagonismo dos estudantes, pois considera o aproveitamento de conhecimentos e de experiências vivenciadas pelos acadêmicos, em estudos e/ou práticas, como ações de pesquisa, ensino, extensão, serviço/assistência etc., sendo contabilizadas como carga horária para a integralização curricular (modelo PPC/PRE/UFPel).

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais, as atividades complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. Ressalta-se que a Universidade Federal de Pelotas propõe a articulação entre as dimensões de ensino, pesquisa e extensão, através de projetos unificados.

Cada acadêmico deverá organizar uma pasta com a documentação digitalizada e apresentá-la à comissão de docentes do curso designada para este fim, preferencialmente no semestre que antecede a colação de grau. A documentação apresentada será apreciada e aprovada pela comissão e referendada pela coordenação de curso. Poderão ser solicitadas ao aluno pela comissão e/ou pelo colegiado do Curso informações adicionais sobre as atividades e/ou documentos originais para conferência.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES DO CURSO DE TEATRO – LICENCIATURA

Do Objetivo das Atividades Complementares

Art. 1º - O objetivo das Atividades Complementares é o enriquecimento da formação do aluno que busca Licenciatura em Teatro, através do contato com outros campos do conhecimento, especialmente, os afins ao teatro e às artes cênicas, permitindo formação sólida e ampla do futuro profissional.

Do Requisito para Colação de Grau

Art. 2º - Ao longo da formação acadêmica do aluno e dentro da carga horária fixa do Curso de Teatro - Licenciatura, o aluno deverá cumprir 210 horas de Atividades Complementares.

Art. 3º - O cumprimento vigente na matriz em Atividades Complementares é um dos requisitos para a colação de grau.

Dos Objetos das Atividades Complementares

Art. 4º - Sendo complementares à formação básica do aluno, as Atividades Complementares devem ter como objeto temas ou atividades que não constem da grade curricular do Curso de Teatro - Licenciatura.

Art. 5º - A carga horária de 210 horas de Atividades Complementares deverá ser cumprida através das práticas previstas neste regulamento.

Art. 6º - Deve-se ter em conta a conexão mínima de conteúdo da atividade com o Curso de Teatro, bem como sua relevância para o processo de ensino-aprendizagem.

Art. 7º - As Atividades Complementares realizadas à distância por meio eletrônico (internet) serão computadas igualmente, desde que comprovadas.

Art. 8º - São consideradas Atividades Complementares, dentre outras: participação em programas e projetos de pesquisa; participação em programas de iniciação científica; participação em programas e projetos de ensino; participação em programas e projetos de extensão; participação em grupos de estudo; realização de monitoria; participação em seminários, congressos, palestras, simpósios; participação em comissões de organização de seminários, congressos, palestras, simpósios, colóquios; participação em cursos e oficinas; participação efetiva em grupos de teatro e/ou dança e/ou de espetáculo; publicações científicas; publicação de livros, capítulos de livro,

artigos em revistas, anais, periódicos e afins; realização de atividades em EAD; comunicações científicas; presença em defesas de monografias, dissertações e teses; participação em atividades artísticas.

Parágrafo único: Outras possibilidades de Atividades Complementares serão analisadas pela Comissão de Contabilização de Atividades Complementares e aprovadas pelo Colegiado do Curso.

Do Aproveitamento e Cômputo das Atividades Complementares

Art. 9º - O aluno, ao longo da sua formação no curso de Teatro – Licenciatura, deverá realizar atividades, necessariamente, nas 3 (três) dimensões (Tabela abaixo): ensino, pesquisa e extensão, de modo mais equânime possível, até o limite de 90 (noventa) horas para cada dimensão. Deverão ser integralizadas, no mínimo, 75h destinadas à Formação em Extensão, as quais serão cumpridas necessariamente no Grupo 2 - Projetos de Extensão (Tabela abaixo).

Art. 10° - Se o modo de comprovação da Atividade Complementar não informar a respectiva carga horária, esta será estimada pela Comissão, a partir do tipo de atividade e do relatório feito pelo aluno. Nos casos em que aparecem mais de uma dimensão, a Comissão observará em qual delas a atividade se enquadra, a partir do tipo de participação comprovada.

Tabela 1 – Atividades complementares de formação para o Curso de Teatro-Licenciatura.

Dimensão	**Grupos de Atividade Complementar**	**Tipo de participação**	**Modo de comprovação com carga horária**
Pesquisa ou Extensão	GRUPO 1 Espetáculos de teatro/dança	Diretor/criador/concepção de espetáculo etc.	Declaração ou atestado da companhia ou grupo, escola ou academia, com o nome do espetáculo, a sinopse e a carga horária discriminada. Divulgação do espetáculo nos meios de comunicação
		Ator-dançarino participante de espetáculo	Declaração ou atestado da companhia, grupo e/ou escola de dança/teatro, instituição, com a carga horária discriminada.
Extensão	GRUPO 2	Participante/Colaborador	
		Organizador	

	Projetos de Extensão	Ministrante	Certificado ou declaração do coordenador do projeto com carga horária discriminada
		Bolsista	
Ensino ou Pesquisa	GRUPO 3 Congressos, encontros, cursos, oficinas, jornadas, conferências, festivais (em nível local, regional, nacional e internacional).	Participante/Ouvinte	Certificado. A carga horária será computada de acordo com o certificado do evento.
		Organizador	
		Apresentador de trabalhos científicos (pôster, comunicação oral, palestras)	
		Apresentador de trabalhos artísticos	
Ensino	GRUPO 4 Monitoria	Monitor	Certificado ou declaração do docente orientador da disciplina com carga horária discriminada
Pesquisa ou Extensão	GRUPO 5 Grupo teatral e/ou companhia de dança	Integrante do grupo	Atestado da direção do grupo artístico com carga horária discriminada
		Participante de oficinas de dança e/ou teatro	
Pesquisa	GRUPO 6 Projeto de Pesquisa	Bolsista de Iniciação científica	Certificado ou declaração do orientador com carga horária discriminada
		Participante/Pesquisador voluntário	
Ensino	GRUPO 7 Projetos de Ensino	Participante/Colaborador	Certificado ou Declaração do coordenador do projeto com carga horária discriminada
		Organizador	
		Ministrante	
		Bolsista	
Ensino	GRUPO 8 PIBID e/ou Residência Pedagógica	Bolsista ou voluntário	Certificado e/ou atestado com carga horária discriminada
Pesquisa	GRUPO 9 Publicação de livro, capítulo de livro e artigo (revistas científicas / periódicos/ jornais)	Autor ou coautor	Cópia ou original da publicação. Para cada artigo ou capítulo de livro será computada uma carga horária de dez horas. Para publicação de livro, a comissão definirá as horas atribuídas.
Pesquisa ou Ensino	GRUPO 10 Participação em defesas de TCC, Monografias, Dissertações, Teses	Ouvinte	Lista de presença da banca de defesa ou comprovante de participação. Para cada participação como ouvinte em bancas será definida carga horária de duas horas.
Ensino, Pesquisa ou Extensão	GRUPO 11 Participação em trabalhos artísticos (cinema, vídeo, artes visuais, e outras atividades artísticas)	Preparador de elenco Ator-performer-diretor Colaborador	Declaração ou atestado da companhia ou grupo, escola ou academia, com o nome do espetáculo, a sinopse e a carga horária discriminada. Divulgação do espetáculo nos meios de comunicação.

Do Procedimento para o Cômputo das Atividades Complementares

Art. 11°- O cômputo das Atividades Complementares é realizado por uma Comissão de Atividades Complementares, eleita pelo Colegiado do Curso de Teatro-Licenciatura, para este fim.

Parágrafo Único – A Comissão que fará a conferência das Atividades Complementares deverá ser composta por 2 (dois) professores do Curso de Teatro-Licenciatura.

Art. 12° - O aluno deverá solicitar a conferência das Atividades Complementares, conforme modelo indicado neste regulamento: listar todas as atividades, indicar a carga horária de cada uma delas e anexar os comprovantes das atividades que serão analisados pela Comissão.

§ 1º - O pedido deve ser feito, preferencialmente, até o final do 7º semestre. Recomenda-se que o aluno faça gradativamente, ao longo do curso, o acompanhamento de sua carga horária nas atividades complementares, de modo a não deixar seu cumprimento para os últimos semestres;

§ 2º - O aluno formando do Curso deve fazer o pedido de contagem de horas das atividades complementares no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de término do último semestre;

§ 3º - Caberá à Comissão a conferência dos documentos comprobatórios, deferir ou não a contagem das horas em atividades complementares;

§ 4º - Uma vez deferido o pedido, a carga horária aprovada referente à Atividade Complementar será inserida no histórico escolar do aluno.

Disposição Geral

Art. 13° - O Colegiado do Curso de Teatro-Licenciatura tem autonomia para analisar e considerar situações não previstas neste regulamento.

MODELO DE PEDIDO DE CONTABILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
CURSO DE TEATRO-LICENCIATURA/UFPEL

Eu, _____(nome completo)_____, matrícula:_____, aluno/a do Curso de Teatro-Licenciatura da UFPel, solicito a contabilização das minhas Atividades Complementares, conforme listagem abaixo e comprovantes anexos.

Grupos de Atividade Complementar	**Dimensão**	**Nome da atividade**	**Carga Horária**
GRUPO 1 Espetáculos de teatro/dança			
GRUPO 2 Projetos de Extensão			
GRUPO 3 Congressos, encontros, cursos, oficinas, jornadas, conferências, festivais (em nível local, regional, nacional e internacional).			
GRUPO 4 Monitoria			
GRUPO 5 Grupo teatral e/ou companhia de dança			
GRUPO 6 Projeto de Pesquisa			
GRUPO 7 Projetos de Ensino			

GRUPO 8 PIBID e/ou Residência Pedagógica			
GRUPO 9* Publicação de livro, capítulo de livro e artigo (revistas científicas / periódicos/ jornais)			
GRUPO 10 ** Participação em defesas de TCC, Monografias, Dissertações, Teses			
GRUPO 11 Participação em trabalhos artísticos			
Outra atividade***			
Soma total da carga horária das Atividades Complementares - Ensino			
Soma total da carga horária das Atividades Complementares - Pesquisa			
Soma total da carga horária das Atividades Complementares - Extensão			
Soma total da carga horária das Atividades Complementares			

(*) Para cada artigo ou capítulo de livro será computada uma carga horária de dez horas. Para publicação de livro, a Comissão definirá as horas atribuídas.

(**) Para cada banca será atribuída carga horária de 2h.

(***) A ser analisada pela Comissão e aprovada pelo Colegiado.

Pelotas,____, de _____ de _____.

_____

Assinatura do aluno/a